

---

## PRESIDÊNCIA

---

### GABINETE

---

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 53, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Institui o Projeto Arquivamento Responsável para atuar nas unidades judiciais do Primeiro Grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil e na Lei Estadual nº 12.373/2011, que preveem o pagamento prévio das taxas, custas e despesas judiciais à prática do ato, exceto se a parte for beneficiária da justiça gratuita, situação que ensejará a cobrança após o trânsito em julgado da decisão, se vencida a parte contrária;

CONSIDERANDO a previsão do art. 23 da Lei Estadual nº 12.373/2011, que os processos findos não poderão ser arquivados sem que o diretor de secretaria, o escrivão ou os secretários certifiquem, nos autos, se houve o pagamento das despesas e taxas devidas e que, constatada a existência de débito, o diretor de secretaria de vara ou câmara, o escrivão ou os secretários notificarão o devedor para efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO o quanto determinado no art. 29 da Lei Estadual nº 12.373/2011, que a evasão, a cobrança indevida ou excessiva de custas, taxas e emolumentos, bem como o descumprimento de obrigações acessórias, sujeitarão ao infrator sanções legais e disciplinares;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Ato Conjunto nº 14/2019, fixou regras para cobrança de taxas, custas e despesas judiciais remanescentes, determinando, dentre outras, a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Custas Remanescentes - SCR, bem como a competência da Central de Custas Judiciais (CCJUD) para encaminhamento da Certidão de Débito de Custas Judiciais para protesto extrajudicial e inscrição em Dívida Ativa e a possibilidade da CCJUD realizar as atividades de apuração e cobrança das custas remanescentes, em substituição às unidades judiciais, exclusivamente nas Semanas de Sentença e de Baixa Processual;

CONSIDERANDO o levantamento realizado que identificou, em dezembro de 2024, a existência de mais de 29.000 (vinte e nove mil) processos na tarefa do Sistema PJe “Processos Arquivados com Pendência de Custas” apenas nos Cartórios Integrados da Capital e do Interior; e

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosidade necessidade de otimizar a arrecadação das custas remanescentes e a baixa processual dos autos findos com decisão transitada em julgado;

**DECIDE**

Art. 1º Instituir o Projeto Arquivamento Responsável, vinculado à Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau, com o objetivo de garantir a observância das legislações internas e externas aplicáveis ao recolhimento de custas e despesas processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando garantir a responsabilidade fiscal no tratamento de todos os processos, desde a distribuição até o seu arquivamento e, por consequência, inibir a evasão fiscal.

Art. 2º Criar o Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes - NBCCR, vinculado à Diretoria de Primeiro Grau.

Art. 3º O Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes - NBCCR será composto por:

- I - Agnaldo Ferreira dos Santos, servidor, na qualidade de Coordenador do Núcleo;
- II - Servidor indicado pela Diretoria de Primeiro Grau, para auxiliar nos trabalhos.
- III - 05 (cinco) estagiários de pós-graduação

Art. 4º O Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes - NBCCR, terá como atribuições:

- I - Garantir a observância do recolhimento de custas e despesas processuais;
- II - Otimizar a arrecadação das custas judiciais remanescentes;
- III - Instrumentalizar as unidades de primeiro grau para que realizem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes de maneira tempestiva;
- IV - Reproduzir e aprimorar nas unidades judiciais o eficaz modelo de gestão das custas remanescentes e de baixa processual;

Art. 5º Nas unidades judiciais que não dispõem de Diretoria de Controle de Acervo e Baixa, o cumprimento do disposto no art. 29, prioritariamente, os incisos I e VI, do Ato Normativo Conjunto nº 21/2024 serão realizados por servidor designado pelo Juiz Coordenador, com anuência da Presidência.

§ 1º O servidor designado fará jus ao pagamento de 02 (duas) horas extras no período de execução do projeto.

§ 2º Apenas receberão horas extras os servidores que comprovadamente laborarem durante o horário extraordinário, bem como não sejam remunerados com adicionais e funções incompatíveis com a natureza do requerimento.

Art. 6º A execução do projeto será realizada no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado por determinação da Presidência.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Suspender o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Taperoá, na data abaixo indicada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2025/05959,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Taperoá, no dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem na data mencionada ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2024/67030,

DECIDE

Considerar designada a servidora BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, cadastro n. 970.870-7, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador, no período de 02/09/2024 a 30/09/2024, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2024/80796,

DECIDE

Designar a servidora ERICA ESTEVAM SAMPAIO, cadastro n. 969.149-9, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2025 a 26/01/2025, em virtude de férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente